



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO IND 9536 /2013
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O
Em, 06 / 02 / 13
2013
Assessoria de Plenário

Sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas em frente ao terminal rodoviário da região administrativa de Brazlândia – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo através da Novacap, a poda das árvores localizadas em frente ao terminal rodoviário da região administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

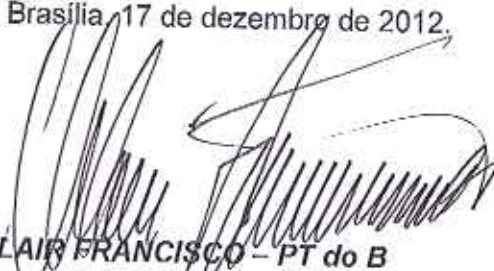
Arborizar uma cidade, principalmente Brazlândia, não é uma tarefa puramente ornamental. As árvores purificam o ar, proporcionam sombra, abrigam a fauna, atenuam a luminosidade excessiva da Capital, melhoram a umidade do ar, reduzem a ação dos ventos, diminuem ruídos e impactos sonoros e proporcionam conforto ambiental.

Há muito tempo as árvores localizadas no endereço descrito acima não são podadas, trazendo risco aos moradores, pois muitos galhos estão encobrindo a iluminação pública e também pondo em risco a fiação elétrica, problema que pode se agravar no período das chuvas; também dificulta a visualização dos motoristas e servem de abrigo para marginais e usuários de drogas.

A poda ajuda a conduzir e a estimular o crescimento da planta, definir sua forma, garantindo a segurança das pessoas e da rede elétrica

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da seguinte proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 17 de dezembro de 2012,


OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital

JFM
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9536 / 2013
Folha Nº 01 R 177

ASSOCIAÇÃO DE EMBAIXADORES DO DISTRITO FEDERAL - 05/FEV/2003 14:22



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 26/02/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9536/2013
Folha Nº 02 RIM